



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 21 de Dezembro de 2022 - Ano 12 - 1323



Atos, Editais
e Avisos

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

COMUNICADO N. 001/2022 – CIPR/SMSu

Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

Da: Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores da Secretaria Municipal de Sustentabilidade - SMSu

Para: Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Sustentabilidade

Assunto: Solicitação de documentos para contagem de pontos

Considerando o Decreto nº 11.605, de 13 de dezembro de 2022, que criou e nomeou membros para compor a Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Sustentabilidade.

Considerando a Lei Municipal nº 4.603, de 03 de abril de 2008, e suas alterações;

Considerando os demais elementos do PMS nº 22.751/2021 que cria esta Comissão;

Vimos comunicar aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Sustentabilidade interessados na progressão de carreira que:

1) Classificação dos Títulos e Prestação de Serviços de Relevância ao Município:

- Os servidores deverão entregar a versão digitalizada dos títulos e dos comprovantes de prestação de serviços de relevância ao município, via meio eletrônico, ao e-mail progressao.meioambiente@gmail.com.

- Poderão também ser entregues pessoalmente na Secretaria de Sustentabilidade, localizada na Avenida Eugênia Biancalana Duarte, Nº 200 – Jardim Primavera, no horário de expediente. As cópias dos documentos deverão ser entregues para a Secretária da Comissão, e na sua ausência para a Presidente da mesma;

- Serão aceitos diplomas de ensino médio, ensino superior, mestrado e doutorado, comprovantes de conclusão de cursos técnicos, profissionalizantes, de especialização e aperfeiçoamento, e comprovantes de prestação de serviços de relevância ao município;

- O prazo para entrega dos títulos será de 5 (cinco) dias úteis;

- A data de abertura das entregas será 04/01/2023 e a data final 10/01/2023;

- Não serão aceitos títulos entregues após o prazo.

2) Avaliação dos Documentos

Os membros da Comissão responsáveis pela avaliação dos títulos, farão as devidas verificações e anotações dos pontos devidos conforme previsto na Lei Municipal nº 4.603, de 03 de abril de 2008.

3) Resultado Preliminar e Recurso

- Será divulgada pela Comissão, na data de 20/01/2023, o resultado preliminar de pontuação de cada servidor com base na ficha de situação funcional fornecida pelo RH e na pontuação obtida por meio dos títulos;

- Em caso de não concordância com o resultado, o servidor deverá apresentar recurso ao Conselho no prazo de 3 dias úteis (entre os dias 23 e 25 de janeiro). As contrarrazões serão avaliadas pela Comissão em um prazo de 5 dias úteis, onde será apresentado ao reclamante a consideração final.

4) Classificação Final e Publicação

- Após a análise dos recursos e decisões finais, a Comissão publicará a Classificação Final (03/02/2023). A lista com a classificação seguirá para a SMARH para as devidas providências.

Ana Carolina Cunha Norte

Presidente da Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores da Secretaria Municipal de Sustentabilidade - SMSu

FIM DE ANO SEM COVID É A MELHOR JOGADA

Para driblar o coronavírus, prevenção ainda é a melhor defesa.

- ✓ Aglomerou, use máscara.
- ✓ Nada de esquema vacinal pela metade.
- ✓ Alcool em gel sempre na mão.

#SUMARESEMCOVID

Prefeitura de SUMARÉ
Renovada e Forte.

PROGRAMAÇÃO DO

Natal

ITINERANTE

21.12 | REGIÃO DO CENTRO
PRAÇA MANOEL DE VASCONCELLOS

A PARTIR DAS 19 HORAS

- CHEGADA DO PAPAÍ NOEL
- BETEL MUSIC
- FANFARRA DA EM JOSÉ DE ANCHIETA

Natal do Bem 2022 | **FunSol** | **Prefeitura de SUMARÉ**
Renovada e Forte.

Natal

DO BEM 2022

Natal do Bem 2022 | **FunSol** | **Prefeitura de SUMARÉ**
Renovada e Forte.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.
Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900
Telefone: (19) 3399-5100
Prefeito Municipal: Luiz Dalben - Vice Prefeito: Henrique Stein Sciascio
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira
Redação: Caroline Garbelini Dias e Renato Pereira
Designer: Anderson Silva
Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
 RELAÇÃO DE CARGOS/EMPREGOS E SALÁRIOS
 MÊS DE REFERENCIA: 12/2022

CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO
ADMINISTRADOR REGIONAL	R\$ 6.511,39
AGENTE ADMINISTRATIVO A	R\$ 3.572,11
AGENTE ADMINISTRATIVO B	R\$ 3.338,15
AGENTE ADMINISTRATIVO C	R\$ 3.120,52
AGENTE ADMINISTRATIVO D	R\$ 2.919,59
AGENTE ADMINISTRATIVO E	R\$ 2.729,39
AGENTE ADMINISTRATIVO A DAE	R\$ 3.558,90
AGENTE ADMINISTRATIVO B DAE	R\$ 3.325,98
AGENTE ADMINISTRATIVO D DAE	R\$ 2.908,20
AGENTE ADMINISTRATIVO E DAE	R\$ 2.719,35
AGENTE ADMINISTRATIVO DAE 1	R\$ 4.977,74
AGENTE ADMINISTRATIVO DAE 2	R\$ 4.644,83
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS C	R\$ 2.770,53
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS D	R\$ 2.600,79
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE SMS E	R\$ 2.424,00
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS II SMS A	R\$ 3.184,78
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS II SMS B	R\$ 2.946,94
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS II SMS D	R\$ 2.600,79
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS II SMS E	R\$ 2.424,00
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS I SMS A	R\$ 3.184,78
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS I SMS C	R\$ 2.770,53
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS I SMS D	R\$ 2.600,79
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS I SMS E	R\$ 2.424,00
AGENTE DE CONTROLE DE ESTOQUE SMS D	R\$ 2.898,81
AGENTE DE CONTROLE DE ZONOSSES SMS A	R\$ 2.535,98
AGENTE DE CONTROLE DE ZONOSSES SMS B	R\$ 2.290,02
AGENTE DE CONTROLE DE ZONOSSES SMS E	R\$ 1.866,80
AGENTE DE CRÉDITO POPULAR D	R\$ 2.919,59
AGENTE DE CRÉDITO POPULAR E	R\$ 2.729,39
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO A	R\$ 2.898,81
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO B	R\$ 2.709,33
AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO C	R\$ 2.535,98
AGENTE DE OP EM SANEAMENTO A DAE	R\$ 4.511,54
AGENTE DE OP EM SANEAMENTO B DAE	R\$ 4.216,43
AGENTE DE OP EM SANEAMENTO C DAE	R\$ 3.938,74
AGENTE DE OP EM SANEAMENTO D DAE	R\$ 3.720,66
AGENTE DE OP EM SANEAMENTO E DAE	R\$ 3.593,51



AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA SMS C	R\$ 3.100,37
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A	R\$ 3.572,11
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS B	R\$ 3.338,15
AGENTE DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS C	R\$ 3.120,52
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS A	R\$ 2.290,02
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS B	R\$ 2.136,85
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS C	R\$ 1.999,75
AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS E	R\$ 1.749,80
AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE A	R\$ 5.007,38
AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE C	R\$ 4.543,78
AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE D	R\$ 4.326,05
AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE E	R\$ 4.116,41
AGENTE SOCIAL A	R\$ 3.572,11
AJUDANTE DE SERVICOS BRACAIS D DAE	R\$ 1.859,78
AJUDANTE DE SERVICOS BRACAIS E DAE	R\$ 1.754,22
AJUSTADOR DE HIDROMETRO DAE	R\$ 4.644,83
ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA A	R\$ 7.257,07
ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA C	R\$ 6.349,94
ARQUITETO MUNICIPAL A	R\$ 10.096,39
ARQUITETO MUNICIPAL D	R\$ 8.223,38
ARQUITETO MUNICIPAL E	R\$ 7.704,59
ARQUIVISTA MUNICIPAL B	R\$ 3.338,15
ARQUIVISTA MUNICIPAL D	R\$ 2.919,59
ARQUIVISTA MUNICIPAL E	R\$ 2.729,39
ASSESSOR I	R\$ 4.020,10
ASSESSOR II	R\$ 6.224,68
ASSESSOR III	R\$ 9.372,44
ASSIS. COORD. DE APOIO EDUCACIONAL A	R\$ 8.404,37
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	R\$ 1.511,22
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	R\$ 2.039,79
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	R\$ 3.436,55
ASSISTENTE SOCIAL SIADES A	R\$ 7.257,07
ASSISTENTE SOCIAL SIADES B	R\$ 6.793,41
ASSISTENTE SOCIAL SIADES E	R\$ 5.543,64
ASSISTENTE SOCIAL SMS A	R\$ 7.257,07
ASSISTENTE SOCIAL SMS B	R\$ 6.793,41
ASSISTENTE SOCIAL SMS E	R\$ 5.543,64
AUX SECRETARIA DE ESCOLA A	R\$ 2.898,81
AUX REPARADOR DE SISTEMA A DAE	R\$ 2.281,56
AUX REPARADOR DE SISTEMA B DAE	R\$ 2.128,95
AUX REPARADOR DE SISTEMA C DAE	R\$ 1.992,33
AUX REPARADOR DE SISTEMA D DAE	R\$ 1.859,78
AUX REPARADOR DE SISTEMA E DAE	R\$ 1.754,22
AUX TEC DE OP EM SANEAMENTO B DAE	R\$ 2.656,64
AUX TEC DE OP EM SANEAMENTO D DAE	R\$ 2.320,60
AUX TEC DE OP EM SANEAMENTO E DAE	R\$ 2.166,41
AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	R\$ 2.709,33
AUXILIAR ADMINISTRATIVO C	R\$ 2.535,98



AUXILIAR ADMINISTRATIVO D	R\$ 2.367,04
AUXILIAR ADMINISTRATIVO E	R\$ 2.209,38
AUXILIAR DE COMPRAS D	R\$ 2.919,59
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS A 200H	R\$ 3.860,88
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS C 200H	R\$ 3.377,44
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS D 200H	R\$ 3.155,34
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS E 200H	R\$ 2.943,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS A 150H	R\$ 2.895,66
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS C 150H	R\$ 2.533,08
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS D 150H	R\$ 2.366,49
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO SMS E 150H	R\$ 2.207,27
AUXILIAR DE CONTROLE DE RECEITA MUNICIPAL D	R\$ 2.367,04
AUXILIAR DE COZINHA C	R\$ 1.999,75
AUXILIAR DE COZINHA D	R\$ 1.860,06
AUXILIAR DE COZINHA E	R\$ 1.749,80
AUXILIAR DE ELETRICISTA D DAE	R\$ 1.859,78
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E	R\$ 2.207,27
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS A 200H	R\$ 3.860,88
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS B 200H	R\$ 3.612,66
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS C 200H	R\$ 3.377,44
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS D 200H	R\$ 3.155,32
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS E 200H	R\$ 2.943,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS A 150H	R\$ 2.895,64
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS B 150H	R\$ 2.709,49
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS C 150H	R\$ 2.533,10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS D 150H	R\$ 2.366,49
AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS E 150H	R\$ 2.207,27
AUXILIAR DE FARMÁCIA SMS D	R\$ 2.314,35
AUXILIAR DE FARMÁCIA SMS E	R\$ 2.160,97
AUXILIAR DE LABORATORIO D DAE	R\$ 2.320,60
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS A	R\$ 2.290,02
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS B	R\$ 2.136,85
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS C	R\$ 1.999,75
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS D	R\$ 1.866,80
AUXILIAR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SMS E	R\$ 1.749,77
AUXILIAR DE MECANICO E DAE 1	R\$ 1.760,92
AUXILIAR DE MECANICO E DAE 2	R\$ 1.754,22
AUXILIAR DE RECEPÇÃO C	R\$ 1.999,75
AUXILIAR DE RECEPÇÃO D	R\$ 1.860,06
AUXILIAR DE RECEPÇÃO E	R\$ 1.749,80
AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS B	R\$ 2.136,85
AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS C	R\$ 1.999,75
AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS D	R\$ 1.866,80
AUXILIAR DE RECEPÇÃO SMS E	R\$ 1.749,77
AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL C	R\$ 1.999,75
AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL D	R\$ 1.860,06
AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL E	R\$ 1.749,80
AUXILIAR DE SECRETÁRIA DE ESCOLA B	R\$ 2.709,33



AUXILIAR SOCIAL A	R\$ 2.898,81
BOMBEIRO MUNICIPAL III	R\$ 4.502,22
BOMBEIRO MUNICIPAL V	R\$ 4.969,45
BOMBEIRO MUNICIPAL VI	R\$ 5.543,42
BORRACHEIRO MUNICIPAL B	R\$ 2.709,33
CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL A	R\$ 5.007,38
CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL C	R\$ 4.543,78
CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL D	R\$ 4.326,05
CADASTRISTA DE RECEITA MUNICIPAL E	R\$ 4.116,41
CARPINTEIRO D DAE	R\$ 2.908,20
CARPINTEIRO MUNICIPAL B	R\$ 3.338,15
CARPINTEIRO MUNICIPAL E	R\$ 2.729,39
CHEFE DE DIVISAO A	R\$ 6.880,15
CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.811,35
CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO	R\$ 9.297,33
CHEFE DE SECAO A	R\$ 5.358,14
CHEFE DE SECAO FC DAE	R\$ 4.644,83
CHEFE DE SERVICO FC DAE	R\$ 3.985,48
CIRURGIÃO DENTISTA SMS A	R\$ 73,86
CIRURGIÃO DENTISTA SMS C	R\$ 64,66
CIRURGIÃO DENTISTA SMS D	R\$ 60,48
CIRURGIÃO DENTISTA SMS E	R\$ 56,47
COMPRADOR MUNICIPAL A	R\$ 5.007,38
CONSELHEIRO TUTELAR	R\$ 5.637,50
CONTABILISTA A	R\$ 10.096,39
CONTABILISTA D	R\$ 8.223,38
CONTROLADOR DE ESTOQUE E	R\$ 2.729,39
CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL A	R\$ 7.257,07
CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL B	R\$ 6.793,41
CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL C	R\$ 6.349,94
CONTROLADOR TÉCNICO DE RECEITA MUNICIPAL D	R\$ 5.934,71
COORDENADOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS	R\$ 3.749,67
COORDENADOR DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	R\$ 9.297,33
COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLA MUNICIPAL A	R\$ 8.385,06
COORDENADOR REGIONAL	R\$ 1.511,22
COPEIRA B DAE	R\$ 2.699,29
COPEIRA D DAE	R\$ 2.357,91
COPEIRA E DAE	R\$ 2.201,23
COVEIRO MUNICIPAL C	R\$ 2.535,98
COVEIRO MUNICIPAL D	R\$ 2.367,04
COVEIRO MUNICIPAL E	R\$ 2.209,38
COZINHEIRA MUNICIPAL A	R\$ 2.898,81
COZINHEIRA MUNICIPAL B	R\$ 2.709,33
DENTISTA EMERGENCISTA SMS D	R\$ 92,31
DENTISTA EMERGENCISTA SMS E	R\$ 91,65
DESENHISTA PROJETISTA B	R\$ 4.769,50
DESENHISTA PROJETISTA D	R\$ 4.326,05
DESENHISTA TÉCNICO C	R\$ 4.543,78



DIGITADOR A	R\$ 2.628,70
DIRETOR ASSISTENTE ESCOLA MUNICIPAL A	R\$ 8.777,84
DIRETOR DE APOIO EDUCACIONAL A	R\$ 9.188,87
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 2 A	R\$ 9.873,30
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 3 A	R\$ 10.285,39
DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL FAIXA 4 A	R\$ 10.735,27
ECONOMISTA MUNICIPAL C	R\$ 8.820,35
ECONOMISTA MUNICIPAL D	R\$ 8.223,38
ELETRICISTA C DAE	R\$ 3.325,98
ELETRICISTA MUNICIPAL A	R\$ 3.572,11
ELETRICISTA MUNICIPAL B	R\$ 3.338,15
ELETRICISTA MUNICIPAL C	R\$ 3.120,52
ELETRICISTA MUNICIPAL D	R\$ 2.919,59
ELETRICISTA MUNICIPAL E	R\$ 2.729,39
ENCANADOR MUNICIPAL E	R\$ 2.729,39
ENCARREGADO DAE	R\$ 4.644,83
ENCARREGADO DE SERV DE COMPRAS	R\$ 5.358,14
ENCARREGADO DE SERV DE FINANÇAS	R\$ 10.096,39
ENCARREGADO DE SERVICOS A	R\$ 4.737,21
ENCARREGADO DE SERVICOS DE MECANICA A	R\$ 5.358,14
ENFERMEIRO DO TRABALHO E	R\$ 5.539,10
ENFERMEIRO SMS A 200H	R\$ 9.661,74
ENFERMEIRO SMS C 200H	R\$ 8.457,97
ENFERMEIRO SMS D 200H	R\$ 7.895,55
ENFERMEIRO SMS E 200H	R\$ 7.383,75
ENFERMEIRO SMS A 150H	R\$ 7.246,31
ENFERMEIRO SMS C 150H	R\$ 6.343,45
ENFERMEIRO SMS D 150H	R\$ 5.921,67
ENFERMEIRO SMS E 150H	R\$ 5.537,81
ENGENHEIRO AGRICOLA C	R\$ 8.820,35
ENGENHEIRO AGRONOMO B	R\$ 9.440,25
ENGENHEIRO AGRÔNOMO E	R\$ 7.704,59
ENGENHEIRO AMBIENTAL D DAE	R\$ 8.215,42
ENGENHEIRO CIVIL B DAE	R\$ 9.405,44
ENGENHEIRO CIVIL C DAE	R\$ 8.787,84
ENGENHEIRO DE MEIO AMBIENTE D	R\$ 8.223,38
ENGENHEIRO DO TRABALHO SMS E	R\$ 7.704,59
ENGENHEIRO FLORESTAL D	R\$ 8.223,38
ENGENHEIRO MUNICIPAL A	R\$ 10.096,39
ENGENHEIRO MUNICIPAL D	R\$ 8.223,38
ENGENHEIRO MUNICIPAL E	R\$ 7.704,59
ESPECIALISTA EM CIDADANIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR C	R\$ 5.043,67
FARMACÊUTICO SMS D 200H	R\$ 5.920,85
FARMACÊUTICO SMS D 150H	R\$ 4.440,64
FARMACÊUTICO SMS E 200H	R\$ 5.537,53
FARMACÊUTICO SMS E 150H	R\$ 4.153,16
FG GERENTE DE APOIO JURIDICO FAPS	R\$ 1.797,48
FISCAL MUNICIPAL A	R\$ 5.777,42



FISCAL MUNICIPAL B	R\$ 5.398,45
FISCAL MUNICIPAL C	R\$ 5.043,67
FISCAL MUNICIPAL D	R\$ 4.717,32
FISCAL MUNICIPAL E	R\$ 4.406,64
FISCAL SANITÁRIO SMS B	R\$ 5.394,30
FISCAL SANITÁRIO SMS C	R\$ 5.055,30
FISCAL SANITÁRIO SMS D	R\$ 4.696,55
FISCAL SANITÁRIO SMS E	R\$ 4.396,54
FISIOTERAPEUTA SMS A	R\$ 5.437,85
FISIOTERAPEUTA SMS B	R\$ 5.089,00
FISIOTERAPEUTA SMS E	R\$ 4.153,16
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL A 200H	R\$ 7.249,04
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL D 150H	R\$ 4.445,61
FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL E 150H	R\$ 4.153,16
FONOAUDIÓLOGO SMS D 200H	R\$ 5.927,48
FONOAUDIÓLOGO SMS E 200H	R\$ 5.537,53
FONOAUDIÓLOGO SMS D 150H	R\$ 4.445,61
FONOAUDIÓLOGO SMS E 150H	R\$ 4.153,15
FUNILEIRO DE AUTOS LEVES E PESADOS C	R\$ 3.120,52
GERENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 4.686,24
GERENTE OP DE INFORMATICA A	R\$ 10.096,39
GUARDA MUNICIPAL FEMININO III	R\$ 4.502,22
GUARDA MUNICIPAL III	R\$ 4.502,22
GUARDA MUNICIPAL V	R\$ 4.969,45
GUARDA MUNICIPAL VI	R\$ 5.543,42
INSPETOR DE ALUNOS A	R\$ 2.898,81
INSPETOR DE ALUNOS B	R\$ 2.709,33
INSPETOR DE ALUNOS C	R\$ 2.535,98
INSPETOR DE ALUNOS D	R\$ 2.367,04
INSTRUTOR SOCIAL DE CURSOS A	R\$ 3.572,11
INSTRUTOR SOCIAL DE CURSOS B	R\$ 3.338,15
INSTRUTOR SOCIAL DE CURSOS D	R\$ 2.919,59
JARDINEIRO D DAE	R\$ 2.908,20
JARDINEIRO MUNICIPAL A	R\$ 2.898,81
JARDINEIRO MUNICIPAL B	R\$ 2.709,33
JARDINEIRO MUNICIPAL C	R\$ 2.535,98
JARDINEIRO MUNICIPAL D	R\$ 2.367,04
LAV E LUB DE AUTO LEVE E PESADO C DAE	R\$ 2.526,58
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE AUTOS B	R\$ 2.709,33
LAVADOR E LUBRIFICADOR DE AUTOS E	R\$ 2.209,38
LEITURISTA A DAE 1	R\$ 4.644,83
LEITURISTA A DAE 2	R\$ 3.558,90
LEITURISTA B DAE 1	R\$ 3.985,48
LEITURISTA B DAE 2	R\$ 3.325,98
LEITURISTA C DAE	R\$ 3.109,01
LEITURISTA D DAE	R\$ 2.908,20
LEITURISTA E DAE	R\$ 2.719,35
MARCENEIRO MUNICIPAL A	R\$ 3.572,11



MECANICO DE MANUTENCAO B DAE	R\$ 4.751,94
MECANICO MUN AUTOS LEVES E PESADOS A	R\$ 5.007,38
MECANICO MUN AUTOS LEVES E PESADOS B	R\$ 4.769,50
MECANICO MUN AUTOS LEVES E PESADOS E	R\$ 4.116,41
MÉDICO EMERGENCISTA SMS A	R\$ 94,18
MÉDICO EMERGENCISTA SMS C	R\$ 92,91
MÉDICO EMERGENCISTA SMS D	R\$ 92,31
MÉDICO EMERGENCISTA SMS E	R\$ 91,65
MÉDICO SMS A	R\$ 73,86
MÉDICO SMS B	R\$ 69,27
MÉDICO SMS C	R\$ 64,66
MÉDICO SMS D	R\$ 60,48
MÉDICO SMS E	R\$ 56,47
MÉDICO VETERINÁRIO SMS C	R\$ 56,17
MÉDICO VETERINÁRIO SMS E	R\$ 52,46
MONITOR DE ATIV ESPORTE LAZER A	R\$ 3.572,11
MONITOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO E	R\$ 1.283,01
MONITOR DE RECREACAO INFANTIL NIVEL C	R\$ 3.120,52
MONITOR DE TURISMO C	R\$ 3.120,52
MONITOR ESPORTIVO A	R\$ 3.572,11
MONTADOR DE BANDA A	R\$ 3.572,11
MONTADOR DE BANDA E	R\$ 2.729,39
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL A DAE	R\$ 4.644,83
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL B DAE	R\$ 3.301,84
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL C DAE	R\$ 3.088,95
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS A	R\$ 3.539,85
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS B	R\$ 3.314,11
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS C	R\$ 3.100,37
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS D	R\$ 2.898,81
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL DE SERVIÇO SAÚDE SMS E	R\$ 2.709,33
MOTORISTA DE CLASSE ESPECIAL E DAE	R\$ 2.699,29
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS A	R\$ 2.887,16
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS B	R\$ 2.644,90
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS C	R\$ 2.535,98
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS D	R\$ 2.314,35
MOTORISTA DE SERVIÇO DA SAÚDE SMS E	R\$ 2.160,97
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR A	R\$ 3.539,85
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR B	R\$ 3.314,11
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR D	R\$ 2.898,81
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES DAE	R\$ 3.714,82
MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E DAE	R\$ 2.153,00
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL A	R\$ 3.539,85
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL B	R\$ 3.314,11
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL C	R\$ 3.100,37
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL D	R\$ 2.898,81
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL E	R\$ 2.709,33
MOTORISTA MUNICIPAL D	R\$ 2.394,83
MOTORISTA MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL DE OBRAS B	R\$ 3.314,11



MOTORISTA MUNICIPAL E	R\$ 2.160,97
MUSICO ASSISTENTE B	R\$ 202,42
MUSICO ASSISTENTE C	R\$ 187,55
MUSICO ESPALA B	R\$ 206,56
MUSICO ESPALA C	R\$ 198,41
MUSICO ESPALA E	R\$ 176,24
MUSICO SOLISTA A	R\$ 241,30
MUSICO SOLISTA B	R\$ 228,42
MUSICO SOLISTA C	R\$ 218,83
MUSICO SOLISTA E	R\$ 197,54
NUTRICIONISTA MUNICIPAL B	R\$ 6.793,41
NUTRICIONISTA SMS D	R\$ 4.445,61
NUTRICIONISTA SMS E	R\$ 4.153,16
OPERADOR DE BOMBA A DAE	R\$ 3.558,90
OPERADOR DE BOMBA B DAE	R\$ 3.325,98
OPERADOR DE BOMBA C DAE	R\$ 3.109,01
OPERADOR DE BOMBA E DAE	R\$ 2.719,35
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO E	R\$ 2.709,33
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO SMS B	R\$ 3.314,11
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO SMS C	R\$ 3.100,37
OPERADOR DE EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO SMS D	R\$ 2.898,81
ORIENTADOR EDUCACIONAL ESCOLA MUNICIPAL A	R\$ 8.385,06
PEDREIRO D DAE	R\$ 2.908,20
PEDREIRO MUNICIPAL A	R\$ 3.572,11
PEDREIRO MUNICIPAL B	R\$ 3.338,15
PEDREIRO MUNICIPAL C	R\$ 3.120,52
PEDREIRO MUNICIPAL D	R\$ 2.919,59
PEDREIRO MUNICIPAL E	R\$ 2.729,39
PINTOR A DAE	R\$ 3.558,90
PINTOR DE AUTOS LEVES E PESADOS E	R\$ 2.729,39
PINTOR DE SINALIZAÇÃO VIARIA E	R\$ 2.729,39
PINTOR MUNICIPAL B	R\$ 3.338,15
PINTOR MUNICIPAL C	R\$ 3.120,52
PINTOR MUNICIPAL D	R\$ 2.919,59
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 18.594,68
PROCURADOR MUNICIPAL A	R\$ 10.096,39
PROCURADOR MUNICIPAL B	R\$ 9.440,25
PROCURADOR MUNICIPAL C	R\$ 8.820,35
PROCURADOR MUNICIPAL E	R\$ 7.704,59
PROFESSOR DE ESPORTE A	R\$ 33,02
PROFESSOR DE ESPORTE B	R\$ 29,70
PROFESSOR DE ESPORTE C	R\$ 27,55
PROFESSOR DE ESPORTE E	R\$ 20,57
PROFESSOR MUNICIPAL I A	R\$ 25,34
PROFESSOR MUNICIPAL I B	R\$ 24,13
PROFESSOR MUNICIPAL I C	R\$ 22,32
PROFESSOR MUNICIPAL I D	R\$ 21,29
PROFESSOR MUNICIPAL I E	R\$ 17,72



PROFESSOR MUNICIPAL II A	R\$ 33,02
PROFESSOR MUNICIPAL II B	R\$ 29,70
PROFESSOR MUNICIPAL II C	R\$ 27,55
PROFESSOR MUNICIPAL II D	R\$ 26,21
PROFESSOR MUNICIPAL II E	R\$ 24,95
PROFESSOR MUNICIPAL I A LEI 6790/22	R\$ 33,02
PROFESSOR MUNICIPAL I B LEI 6790/22	R\$ 29,70
PROFESSOR MUNICIPAL I C LEI 6790/22	R\$ 27,55
PROFESSOR MUNICIPAL I D LEI 6790/22	R\$ 26,21
PROFESSOR MUNICIPAL I E LEI 6790/22	R\$ 24,95
PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E	R\$ 24,95
PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II E	R\$ 24,95
PROFESSOR SOCIAL I E	R\$ 2.241,83
PROFESSOR SOCIAL II B	R\$ 29,70
PROFESSOR SOCIAL II E	R\$ 20,57
PROMOTOR DE EVENTOS C	R\$ 6.349,94
PROMOTOR DE SEGURANÇA VIARIA C	R\$ 6.349,94
PSICÓLOGO EDUCACIONAL A 200 H	R\$ 7.249,04
PSICÓLOGO EDUCACIONAL C (150 H)	R\$ 4.757,59
PSICÓLOGO EDUCACIONAL C (200 H)	R\$ 6.343,41
PSICÓLOGO EDUCACIONAL D (150 H)	R\$ 4.445,61
PSICÓLOGO EDUCACIONAL E 150 H	R\$ 4.153,16
PSICÓLOGO SMS A 200H	R\$ 7.249,04
PSICÓLOGO SMS A 150H	R\$ 5.436,78
PSICÓLOGO SMS B 200H	R\$ 6.785,31
PSICÓLOGO SMS B 150H	R\$ 5.088,98
PSICÓLOGO SMS C 200H	R\$ 6.343,41
PSICÓLOGO SMS C 150H	R\$ 4.757,59
PSICÓLOGO SMS D 200H	R\$ 5.920,85
PSICÓLOGO SMS D 150H	R\$ 4.445,61
PSICÓLOGO SMS E 200H	R\$ 5.537,54
PSICÓLOGO SMS E 150H	R\$ 4.153,16
PSICÓLOGO SOCIAL E	R\$ 5.543,64
QUIMICO D DAE	R\$ 5.912,78
RECEPCIONISTA MUNICIPAL E	R\$ 2.209,38
RECEPCIONISTA SMS A	R\$ 2.887,16
RECEPCIONISTA SMS C	R\$ 2.535,98
RECEPCIONISTA SMS D	R\$ 2.314,35
RECEPCIONISTA SMS E	R\$ 2.160,97
RECREACIONISTA INFANTIL A	R\$ 2.628,70
RECREACIONISTA INFANTIL B	R\$ 2.469,40
RECREACIONISTA INFANTIL C	R\$ 2.322,25
RECREACIONISTA INFANTIL D	R\$ 2.176,32
REP DE SIST DE AGUA E ESGOTO B DAE	R\$ 3.325,98
REP DE SIST DE AGUA E ESGOTO A DAE	R\$ 3.558,90
REP DE SIST DE AGUA E ESGOTO C DAE	R\$ 3.109,01
REP DE SIST DE AGUA E ESGOTO D DAE	R\$ 2.908,20
REP DE SIST DE AGUA E ESGOTO E DAE	R\$ 2.719,35



REPARADOR DE SISTEMA DE AGUA E ESGOTO DAE	R\$ 4.148,94
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 9.297,33
SECRETARIO(A) DE ESCOLA A	R\$ 3.572,11
SECRETARIO(A) DE ESCOLA C	R\$ 3.120,52
SECRETARIO(A) DE ESCOLA D	R\$ 2.919,59
SECRETARIO(A) DE ESCOLA E	R\$ 2.729,39
SERRALHEIRO A DAE	R\$ 3.558,90
SERRALHEIRO SOLDADOR E	R\$ 2.729,39
SERVIÇOS GERAIS C	R\$ 1.645,04
SERVIÇOS GERAIS D	R\$ 1.544,25
SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE SMS NÍVEL C	R\$ 1.645,02
SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE SMS NÍVEL D	R\$ 1.544,23
SERVIÇOS GERAIS E	R\$ 1.439,34
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 7.497,60
SUPERVISOR DE ESTOQUE A	R\$ 5.007,38
SUPERVISOR DE ESTOQUE B	R\$ 4.769,50
SUPERVISOR DE ESTOQUE C	R\$ 4.543,78
SUPERVISOR MUNICIPAL DE ENSINO A	R\$ 11.255,87
TEC DE SEGURANCA DO TRABALHO D DAE	R\$ 4.310,04
TEC EM MANUT DE EQUIP MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS SMS B	R\$ 3.337,28
TÉC EM MANUT DE EQUIP MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS SMS E	R\$ 2.725,13
TÉCNICO CONTABIL E	R\$ 2.709,33
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO E	R\$ 2.725,13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS B 200H	R\$ 4.449,70
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS C 200H	R\$ 4.169,97
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS D 200H	R\$ 3.900,06
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E 200H	R\$ 3.633,48
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS B 150H	R\$ 3.337,28
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS C 150H	R\$ 3.127,46
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS D 150H	R\$ 2.925,06
TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E 150H	R\$ 2.725,13
TÉCNICO DE GESSO SMS C	R\$ 3.127,46
TÉCNICO DE GESSO SMS D	R\$ 2.925,06
TÉCNICO DE GESSO SMS E	R\$ 2.725,13
TECNICO EM DESENHO A DAE	R\$ 4.988,93
TÉCNICO EM INFORMÁTICA A	R\$ 3.572,11
TÉCNICO EM INFORMÁTICA E	R\$ 2.729,39
TECNICO EM SANEAMENTO B DAE	R\$ 4.751,94
TECNICO EM SANEAMENTO E DAE	R\$ 4.526,96
TECNICO SEGURANCA TRABALHO SARH E	R\$ 4.239,92
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO SMS B	R\$ 4.884,15
TÉCNICO SEGURANÇA TRABALHO SMS D	R\$ 4.311,26
TELEFONISTA A DAE	R\$ 3.558,90
TELEFONISTA D DAE	R\$ 2.908,20
TELEFONISTA MUNICIPAL A	R\$ 3.572,11
TELEFONISTA MUNICIPAL B	R\$ 3.338,15
TELEFONISTA MUNICIPAL C	R\$ 3.120,52
TELEFONISTA MUNICIPAL D	R\$ 2.919,59

TELEFONISTA MUNICIPAL E	R\$ 2.729,39
TERAPEUTA OCUPACIONAL EDUCACIONAL E	R\$ 4.153,16
TERAPEUTA OCUPACIONAL SMS A	R\$ 5.437,85
TERAPEUTA OCUPACIONAL SMS D	R\$ 4.445,61
TERAPEUTA OCUPACIONAL SMS E	R\$ 4.153,16
VICE-PREFEITO	R\$ 8.677,52
VIGIA A DAE	R\$ 3.558,90
VIGIA B DAE	R\$ 3.325,98
VIGIA C DAE	R\$ 3.109,01
VIGIA D DAE	R\$ 2.908,20
VIGIA MUNICIPAL SMS A	R\$ 2.535,98
ZELADOR MUNICIPAL B	R\$ 3.338,15
ZELADOR MUNICIPAL C	R\$ 3.120,52
ZELADOR MUNICIPAL D	R\$ 2.919,59
ZELADOR MUNICIPAL E	R\$ 2.729,39

Elaborado por:

RODRIGO MICHEL DOS SANTOS

Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
Cargos e Empregos ocupados.

Salários com base no mês de referência 12/2022.

Publicação da Relação de Cargos/Empregos e Salários do Ano de 2022, que se faz necessária em cumprimento ao Art. 39, § 6º da Constituição Federal.

Sumaré, 21 de Dezembro de 2022



Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7017, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Proíbe as Escolas de Educação Infantil Conveniadas ao Programa Pró-Educação Básica PROEB, e as Escolas Municipais, de receber e servir merendas prontas e transportadas de outra localidade que não seja a própria Escola, para as crianças.

Autor: Vereador Rodrigo Digão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido às escolas conveniadas ao Programa Pró-Educação Básica PROEB, e as Escolas Municipais, de receberem e servirem para seus alunos, refeições prontas preparadas e transportadas de outra localidade que não seja a própria Escola.

Art. 2º - Fica determinado que toda refeição oferecidas para os alunos sejam produzidas nas cozinhas das unidades escolares do Proeb e das Escolas Municipais.

Art. 3º - Fica obrigada a toda unidade escolar do Proeb e das Escolas Municipais manter cozinheiras/merendeiras devidamente capacitadas, com função exclusiva para produzir as refeições de acordo com o cardápio, seguindo todos os procedimentos operacionais estabelecidos pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), afim de garantir a qualidade, higiene sanitária da refeição.

Art. 4º - Para assegurar o controle de qualidade das refeições produzidas, escolas do Proeb e as Escolas Municipais escola deverão dispor de um profissional nutricionista, que cumprirá com as suas atribuições técnicas, e desenvolverá ações para o estímulo de hábitos alimentares saudáveis aos seus alunos.

Art. 5º - A estrutura física das cozinhas das unidades escolares deverá estar de acordo com as determinações da Vigilância Sanitária.

Art. 6º - As escolas conveniadas ao Proeb e as Escolas Municipais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização conforme dispõe a presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 21 de dezembro de 2022.

CLODOVYL DOTA TELLES

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Dia da Mobilidade Urbana no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré e dá outras providências. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica instituído o "Primeiro domingo de setembro - Dia da Mobilidade Urbana", a ser comemorado anualmente.

Art. 2º- O Poder Público promoverá, em comemoração ao Dia da Mobilidade Urbana, discussões, palestras e seminários sobre mobilidade e sustentabilidade, orientando e incentivando a população sobre a importância de conhecer e divulgar os benefícios e vantagens a serem alcançados com a adoção de medidas em prol da qualidade de vida.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará em 90 (noventa) dias a presente lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 33.085/2022.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.619, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para execução de ramal subterrâneo de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;
Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9325/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 4100, 14º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público Municipal para instalação de ramal subterrâneo para ligação de consumidor de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por Órgãos Competentes da Prefeitura, conforme a seguinte descrição:

Ramal a ser derivado da rede de gás natural, existente na Rua José Maria Miranda, com extensão de 14 metros, para

atender consumidor com endereço na Rua Luiz José Duarte nº 120, conforme croqui apresentado no PMS nº 9325/22.

Extensão de 14,00 m, perfazendo um total de 7,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 151,10 (cento e cinquenta e um reais e dez centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 50,37 (cinquenta reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

I. Recompôr toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9325/2022.

DECRETO Nº 11.619/ 2022

FOLHA Nº 02

II. Obter todas as autorizações, licenças e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

III. Atender as exigências estabelecidas no Termo de Permissão de uso – PMS 9325/2022.

IV. Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

V. Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

VI. Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente ISSQN (2% sobre o valor dos serviços faturados).

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

DECRETO Nº 11.619/ 2022
FOLHA Nº 03

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10.- A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.620, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 11.304, de 01 de abril de 2022, para a nomeação de novos membros do Conselho Tutelar de Sumaré.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 5079/2010 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal nº 5731, de 06 de março de 2015;

Considerando o Edital CMDCA nº 01, de 30 de Agosto de 2022 e retificações, publicadas em 01 de Setembro e 09 de Dezembro de 2022;

Considerando os resultados do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, realizado em 10 de Dezembro p.p. e a ata aprovada em reunião ordinária do CMDCA, realizada em 20 de Dezembro de 2022;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.458/2021 e nº 7345/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 11.304, de 01 de abril de 2022, para a nomeação de novos membros do Conselho Tutelar de Sumaré, ficando assim constituídos:

CONSELHEIROS TITULARES

1) Rodrigo Almeida da Silva - RG nº 45.517.089-7

2) Michel Roberto Passos de Oliveira - RG nº 36.438.772-5

3) Edna Rodrigues Nascimento - RG nº 28.154.600-9

4) 4-Sheila de Souza Medina - RG nº 29.892.376-2

5) Juliana de Oliveira Cunha dos Santos - RG nº 26.623.294-2

CONSELHEIROS SUPLENTE

1) Jennifer Katlin Silva Coelho - RG nº 54.591.009-2

2) Elisangela Albertasi Costacurta - RG nº 23.074.443-6

3) Mariana Cavanha Fonseca - RG nº 47.789.128-7

4) Francis Alisson de Oliveira - RG nº 42.688.806-6

5) Andréa Cardoso Carillo - RG nº 27.606.541-4

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PAT VAGAS DE EMPREGO Prefeitura Municipal de **SUMARÉ** Renovada e Forte.
PAT Sumaré | Telefone: 3803-3003. Segunda a sexta, das 8:00 às 17:00
Rua Justino França, nº 143 - Sumaré-SP

6 Meses de Experiência - Vagas Válidas até dia 21.12

Lavador de Peças
2 Vagas
Ensino Fundamental
CNH B

Motorista Carreteiro
1 Vaga
Ensino Fundamental

CNH E- MARCAR ENTREVISTA PELO WHATZAPP (019) 991199132

Mecânico de Automóveis
2 Vagas
Ensino Médio

Alinhamento, Balanceamento e Mecânica em Geral.

DECRETO Nº 11.621, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 939.088,19 (novecentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3061/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.716, de 15 de dezembro de 2021, art. 6º, inciso I, alínea "b", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 939.088,19 (novecentos e trinta e nove mil, oitenta e oito reais e dezenove centavos).**

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 711.088,19
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional Programática: 02.006.0004.0123.0007.0001	Atividade: Reduzir o estoque da dívida pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390910000 - Sentenças judiciais	011100000 - GERAL	R\$ 228.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 939.088,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711510100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm - principal da fonte 11100000 - GERAL nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.605, de 23 de junho de 2021 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 11.621/2022 FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2022, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.622, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Interna de Progressão e Remoção da Secretaria Municipal de Comunicação Social, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4598 de 03 de abril de 2008 e suas alterações;

Considerando os demais elementos dos Protocolado - PMS nº 30.463/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada e nomeada a Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Comunicação Social, criada pelo art. 28 da Lei Municipal nº 4598 de 03 de abril de 2008 e suas alterações, ficando assim composta:

Caroline Garbelini Dias
RG nº 47.110.214-3
Auxiliar Administrativo

Manoel Luiz Neto
RG nº 52.484.766-6
Zelador Municipal

Rita de Cássia Cora da Silva
RG: nº 24.459.103-9
Auxiliar de Recepção

Representante do Sindicato
Jobson Clayton de Pierrri
RG nº 32.822.805-9

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 21 de dezembro de 2022, no Paço Municipal e, em 21 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1524, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 30952/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada GISLAINE DA SILVA RITA ARAUJO, matrícula 18506-1, portadora da cédula de identidade RG nº 32.692.395-0, do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM SMS E, REF. SMS-24-PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 05 (cinco) horas/dia, as quintas-feiras.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1525, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede redução de carga horária da servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 26753/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada VALÉRIA MIRANDA BARILON, matrícula 16437, portadora da cédula de identidade RG nº 21.205.618-9, do cargo de AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL C, REF. PMS57, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas/diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1526, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede afastamento, sem remuneração, da servidora, para tratar de interesse particular, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 186, “i” e artigo 195, ambos da Lei nº 4967/2010;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 5104/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a pedido, o afastamento, sem remuneração, das atividades da servidora CLAUDIA LUIZA MALTA GARCIA, matrícula 16387, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.471.675, do cargo de AUXILIAR DE RECEPÇÃO E, REF. PMS60, subordinada a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal.

Parágrafo Único - O afastamento, sem remuneração, será pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 02 de janeiro de 2023. No decorrer deste período, a referida servidora deverá contribuir para o Regime Próprio de Previdência – SUMPREV, com percentual relativo a parte do segurado e do Município, conforme art. 24, § 1º, da Lei Municipal nº 6449/20.

Art. 2º - A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se referem aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto em seu parágrafo único.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 1527, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, IACILMA FLAVIA DIAS DA SILVA DAMASCENO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.766.385-1, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de dezembro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de dezembro de 2022 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

